



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

PL: 3/16
FL: 223

EMENDA Nº 11 AO
PROJETO DE LEI Nº 03/2016
(MODIFICATIVA)

A COMISSÃO DE JUSTIÇA
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
Em 15.03.16

PRESIDENTE

Suprima-se do Artigo 5º do Projeto de Lei nº 03/2016 a palavra "inerentes" e inclua no referido artigo o § 1º com a seguinte redação, passando o parágrafo único a constituir-se em parágrafo 2º, conforme segue:

"Art. 5º

§ 1º Os serviços inerentes da SANEPAR serão permitidos apenas em caráter temporário com tempo definido.

§ 2º".

SALA DAS SESSÕES, 15 de março de 2016.

LENIR DE ASSIS
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

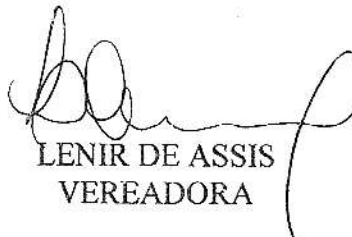
EMENDA Nº 11 AO
PROJETO DE LEI Nº 03/2016
(ADITIVA)

JUSTIFICATIVA

A Emenda se refere devido à necessidade de garantir, na lei, a permanência de trabalhadores de carreira que realizam os serviços fins da SANEPAR.

Não podendo o desenvolvimentos das atividades ser submetido à autorização para terceirização, colocando em risco a qualidade do serviço.

SALA DAS SESSÕES, 15 de março de 2016.


LENIR DE ASSIS
VEREADORA